



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 217 / 2023

Eu, **INÊS MOREIRA SIMÕES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Secretária Geral, através do seu despacho n.º 15/SG/2023, de 3 de agosto de 2023, **torno público o Protocolo “Projeto Escolhas – Este País é para Cigan@s”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Lifeshaker - Associação**, em 18 de julho de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 28 de agosto de 2023

A Chefe de Divisão,

(Em substituição da Sra. Secretária Geral por Despacho n.º 15/SG/2023, de 3 de agosto de 2023)

Inês Simões



Protocolo

Considerando:

O Escolhas é um programa governamental de âmbito nacional, criado em 2001, promovido pela Presidência do Conselho de Ministros e integrado no Alto Comissariado das Migrações (ACM, IP), cuja missão é promover a inclusão social de crianças e jovens em contextos socioeconómicos vulneráveis, visando a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. Atualmente na sua 8ª Geração (8G) conforme estabelece a Resolução do Conselho de Ministros nº71/2022 que vem renovar este Programa por mais dois anos, para o período de 2021 a 2022;

A Associação Lifeshaker implementa desde início de 2021 o projeto “Este País é para Cigan@s E8G” no âmbito do Programa Escolhas, sendo que o Município faz parte do consórcio desde 05/11/2021;

A Resolução de Conselho de Ministros nº141/2022 de 28 de dezembro de 2022 veio prorrogar o prazo da 8ª geração do Programa Escolhas até junho de 2023, tendo em conta que o seu arranque sofreu constrangimentos decorrentes da situação pandémica e a sua prorrogação permitiria assegurar que os projetos aprovados consigam atingir os objetivos propostos em sede de candidatura, assegurando igualmente uma transição suave entre gerações. Neste âmbito foi celebrado protocolo entre o município e a associação Lifeshaker tendo em vista a comparticipação das atividades desenvolvidas;

Em Reunião de Conselho de Ministros de 29 de Junho de 2023 foi aprovada nova resolução que prorroga a 8ª geração do Escolhas até setembro de 2023 de modo a garantir a continuidade e conclusão dos projetos em curso.

Assim,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 12 de novembro de 2022) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, adiante designado por CMA, ou **Primeira Outorgante**;

e

1



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

A **LIFESHAKER – ASSOCIAÇÃO**, com sede em Rua Raposo de Cima, lote 8 - 1ªA, Caparica, pessoa coletiva nº 509218598, neste ato representado por Pedro Miguel Ribeiro Duarte, Presidente da Direção da Associação, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

**1ª cláusula
(Finalidade)**

O presente Protocolo estabelece os princípios, as responsabilidades, os direitos e as obrigações de cada uma das Partes Outorgantes, tendo em vista a execução do Projeto Escolhas “Este País é para Cigan@s” no período de prorrogação da atual geração.

**2ª Cláusula
(Objeto)**

O objeto do presente protocolo consiste na implementação do projeto Escolhas “Este País é para Cigan@s”.

**3ª Cláusula
(Compromissos do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Acompanhar e participar nas reuniões de consórcio, cooperar na execução do projeto assim como na aprovação semestral de relatórios de atividade;
2. Tendo em vista a concretização do objeto do presente protocolo o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor total de 3.000 € (três mil euros);
3. O apoio financeiro referido no número anterior será atribuído à Segunda Outorgante aquando da assinatura do presente protocolo e destina-se exclusivamente à comparticipação nas seguintes despesas:
 - a) Recursos Humanos: coordenador técnico, técnicos dinamizadores e dinamizadores comunitários;
 - b) Despesas de funcionamento



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signature]

**4ª Cláusula
(Compromissos do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Garantir a aplicabilidade do financiamento no objeto identificado na Cláusula 2ª;
- b) Apresentar no final do projeto, os comprovativos dos gastos na aplicabilidade do apoio financeiro, assim como o respetivo relatório de atividades.

**5ª Cláusula
(Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

**6ª Cláusula
(Proteção de Dados Pessoais)**

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, a Segunda Outorgante procede à recolha e tratamento de dados pessoais, designadamente nome, ano de nascimento, número de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (ou, na sua ausência, NIF ou NISS), contato telefónico e morada.
2. Os dados pessoais referidos no número anterior serão apenas tratados para concretização do objeto do Protocolo.
3. A Segunda Outorgante assegura que só os seus trabalhadores e ou colaboradores e os estritamente necessários para a execução do presente Protocolo, terão acesso aos dados pessoais, estando completamente vedada a portabilidade daqueles a terceiros, estranhos ao presente protocolo.
4. Cabe à Segunda Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com as suas políticas de proteção de dados.



7ª Cláusula
(Comunicações)

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

1ª **CMA**: Ana Carolina Vilas Boas – Chefe da Divisão de Intervenção e Ação Social;

avilasboas@cma.m-almada.pt

2ª **Lifeshaker Associação**: Pedro Miguel Ribeiro Duarte – Presidente da Direção;

lifeshaker.associacao@gmail.com

8ª Cláusula
(Produção de efeitos, duração e denúncia)

O Presente Protocolo é válido até 30 de Setembro de 2023, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes;

9ª Cláusula
(Resolução do protocolo)

Independentemente no disposto na cláusula antecedente, constitui causa de resolução do presente protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada no cumprimento dos deveres gerais das Partes constantes das Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª supra, operando a mesma mediante comunicação escrita de qualquer Parte cumpridora à/ ou contraparte(S), com a antecedência de 30 dias seguidos, remetida para as moradas constantes do introito do presente protocolo.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**10ª Cláusula
(Interpretação e integração de lacunas)**

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelas Partes Outorgantes, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no presente Protocolo.

**11ª Cláusula
(Disposição Final)**

Caso seja aplicável, irá ser dado cumprimento ao Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), designadamente no concerne às obrigações da entidade apoiada.

Elaborado em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, ficando um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

O Município de Almada

A Lifeshaker – Associação

Lifeshaker - Associação

509218598

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de: 17/07/2023, a que corresponde o compromisso n.º: 2207/2023.